



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Instituto Nacional do Registro do Comércio
 JUCESC 2876
 Instituto do Desenvolvimento Econômico Sustentável
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Nº DO PROTOCOLO: 13/133724-6
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 13/133724-6
 13 MAI 2013



Endereço da Filial, quando a sede for em outra UF: _____
 42203577579
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 (vide Tabela 1)
 Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO: _____

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome: **Andrade & Amorim Pavimentação e Drenagem Ltda Me**
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002			Alteração Contratual
		021		Alteração de dados exceto nome empresarial
		051		CONSOLIDAÇÃO

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

São João Batista

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **José Iriavam Amorim**
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de contato: **(48) 3265 - 0063**

Local: **12/05/2013**
 Data



2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais), Civil(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.
 Data: _____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. *14/5/2013*

Processo indeferido. Publique-se. _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. **PROCESSADO**

Processo indeferido. Publique-se. _____

Data: _____
 Presidente da Junta: _____
 Vogal: _____
 Vogal: _____
 Vogal: _____

OBSERVAÇÕES:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 126885/2021-03 na consulta de processos.

[Handwritten Signature]

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/10/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



JUCESC 2878

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME

NIRE: 42203577579



CNPJ: 07.258.202/0001-87

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

Por este instrumento particular que ora celebram:

1- JOSÉ IRIVAM AMORIM, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/04/1964, natural de Major Gercino/SC, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1.602.440-0 expedida pela SSP/SC em 27/11/2003, inscrito no CPF sob nº 692.454.449-53, residente e domiciliado a Rua Dr. Almir Zunino, n.º 564, Bairro Jardim São Paulo, CEP 88240-000, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

2- ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/07/1991, natural de Nova Trento/SC, portador da cédula de identidade sob nº 4.802.000-1 expedida pela SSP/SC em 02/12/1999, inscrito no CPF sob nº 065.371.779-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, n.º 564, Bairro Jardim São Paulo, CEP 88240-000, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da empresa **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.258.202/0001-87, estabelecida na Rua: Dr. Almir Zunino, n.º 564, CEP 88.240-000, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com registro originário na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42203577579 em sessão do dia 04/03/2005, resolvem de comum acordo promover sua quarta alteração e consolidação contratual, mediante o que ficou expresso e determinado nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados passará a partir da presente data a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fica dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato pelos sócios com a Reserva dos Lucros Acumulados na forma da legislação em vigor e da seguinte forma:

JOSÉ IRIVAM AMORIM subscreve 1.176 (um mil, cento e setenta e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), integralizados em moeda corrente nacional do País.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM subscreve 24 (vinte e quatro) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), integralizados em moeda corrente nacional do País.

Passando o total do Capital Social a ser distribuído em:



1

SÓCIOS	Participação	Quotas	Valor Total
José Irivam Amorim	98%	1.470	RS 147.000,00
Erivelton de Andrade Amorim	02%	30	RS 3.000,00
TOTAL	100%	1.500	RS 150.000,00

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A sessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Os sócios resolvem, na melhor forma de direito, à vista da modificação ora, ajustada **CONSOLIDAR-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES**, passando a vigorar com a seguinte redação.

CAPITULO - I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, gira sob a denominação social de: "ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Rua: Dr. Almir Zunino, n.º 564, CEP 88.240-000, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de:

- OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- DRENAGEM DE SOLO DESTINADA A CONSTRUÇÃO
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS



- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2005 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO – II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fica dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país. Com a cessão e transferência das quotas, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	Participação	Quotas	Valor Total
José Irivam Amorim	98%	1.470	R\$ 147.000,00
Erivelton de Andrade Amorim	02%	30	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	1.500	R\$ 150.000,00

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todas as sócias.

Parágrafo Terceiro: A sessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento das demais sócias, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CAPITULO – III

RESULTADO DA SOCIEDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, onde serão apurados os resultados da sociedade, mediante e realização de balanços formais.



Cláusula 7ª - Em reunião ou assembléia de sócios realizados anualmente, será decidido o destino dos lucros acumulados, depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e a constituição de lucros bem como a sua reserva. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações serão partilhados periodicamente entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula 8ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias são distribuídos com prejuízo do capital.

Parágrafo Primeiro: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPITULO - IV

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, isoladamente as quais caberão pela representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão e o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo inclusive substabelecer poderes a terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente e que não praticou crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O uso e representação da firma será feita pelo administrador **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, isoladamente exclusivamente para os negócios da própria sociedade, não sendo permitido a sociedade como também as administradoras uso da denominação social na prestação de garantias, fianças, avais, abonos e outros negócios em favor de terceiros, estranhos ao objeto social.

Cláusula 11ª - O administrador no exercício da administração e de cargos na sociedade terá o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo pelas sócias, em reunião ou assembléia, pela maioria absoluta, respeitando as normas vigentes conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO - V

DAS REUNIÕES

Cláusula 12ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.



Cláusula 13ª - A sociedade não manterá Conselho Fiscal, sendo que todas as decisões serão tomadas em conjunto através da ~~deliberação em reunião~~ ou assembleia de sócios, tornando-se dispensáveis quando todas as ~~sócias decidirem~~, por escrito, sobre a matéria que seria objeto deles.

CAPÍTULO – VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 14ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a destituição das administradoras;
- c) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- h) Recuperação Judicial.

Cláusula 15ª - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

II – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO – VII

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16ª - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação ou deliberação da maioria das sócias. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para aquisição de quotas a sócia que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócias, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedendo ou alienando.

Cláusula 17ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo as sócias remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem a sócia cedente à liberdade de transferir a suas quotas à terceiro.

Tabelionato de Notas de São João Batista

Cláusula 18ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

CAPÍTULO – VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 19ª - No caso de falecimento de qualquer um das sócias a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo a sócia remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, onde os herdeiros do "de cujus" deverão manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade. Somente entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, prevista na Lei 10.406 Art. 1.033, cabendo a sócia escolhida por deliberação a liquidação da sociedade onde os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Terceiro: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula 20ª - A retirada exclusão ou morte do sócio, não exime ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos e não regulados que possam ser suscitados sobre o cumprimento dos direitos e obrigações da presente consolidação contratual serão supridas ou resolvidas pelo que preceitua o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 que instituiu o Novo Código Civil.

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de alteração, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.





Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidas, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive, incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

São João Batista, 12 de Maio de 2013.

José Iriam Amorim
JOSÉ IRIVAM AMORIM

TABELIONATO
SÃO JOÃO BATISTA

Erivelton de Andrade Amorim
ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DF. SÃO JOÃO BATISTA/SC
Rua João Vicente Gomes, nº 73, sala 4, Centro, São João Batista/SC
CEP 88240-000 - email: tabelionato_jb@hotmail.com - Fone: (48) 3265-4943
Alzira Maria Rocha Pinheiro Machado - Tabeliã Interina

Cód. nº 003247 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
São João Batista, 12 de maio de 2013, Em 7.ª. de verdade.
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo R\$ 1,35 = Total: R\$ 3,60

JANAINA ZEVEDO DANDOLINI - Escrevente Autorizada
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal DAT73488-3KSI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/05/2013 SOB Nº: 20131337246
Protocolo: 13/133724-6, DE 13/05/2013

Empresa: 42 2 0357757 9
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA
ME -

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

JUCESC 2507 de Racionalização e Simplificação
Centro de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
BIGUAÇU

14/767693-2



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42203577579	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8140000331799
DBE analisado.
Emitida em 24/11/2014

NOME: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA ME -
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

SÃO JOÃO BATISTA
2014

Denise Ramos da Cunha

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSE IRIVAM AMORIM

Assinatura: *[Signature]*
Telefone de contato: (48)32650063

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
Data		Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

26 MAR 2015

Estanislau Emilio Bresolin
Vogal JUCESC
Repres. FHOESC/SC

Rodrigo Bristhelli Galles
Vogal JUCESC
Representante de FHOESC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

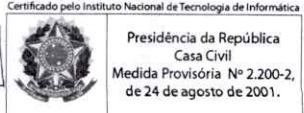
Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 126885/2021-03 na consulta de processos.

[Signature]



Documento Assinado Digitalmente 01/10/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.000-1-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME

NIRE: 42203577579

CNPJ: 07.258.202/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

Por este instrumento particular que ora celebram:

1 - **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/07/1991, Nova Trento/SC, empresário, portador da carteira de identidade sob nº 4.802.000-1 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 065.371.779-28, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, nº 564, bairro Jardim São Paulo, CEP 88240-000, município de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

2 - **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, brasileiro, maior, casado em comunhão de bens, nascido em 29/04/1964 natural de Major Gercino/SC, empresário, portador da carteira de identidade sob nº 1.602.440-0 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.454.449-53, residente e domiciliado na Rua Dr Almir Zunino, nº 564, bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, CEP 88240-000, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da empresa **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 07.258.202/0001-87, estabelecida na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, bairro Jardim São Paulo, São João Batista, CEP 88.240-000, Estado de Santa Catarina, com registro originário na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203577579, em sessão do dia 04/03/2005, e quarta alteração contratual sob nº 20131337246 em sessão do dia 14/05/2013, resolve de comum acordo a alterar o referido contrato social e alteração, mediante o que ficou expresso e determinado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O sócio **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** retira-se da sociedade, transferindo suas quotas do Capital Social da empresa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) valor este recebido pela venda de suas quotas de capital, na empresa já integralizada no total de 30 (trinta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, para o sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM** assim, também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem das cessionárias e nem da sociedade, dando lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação referente a quotas vendidas.

1

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) fica dividido em 1500 (mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, Totalmente integralizadas da seguinte forma:

1 - O sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM**, a partir desse ato passa a ter 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moedas correntes do país.

De acordo com o artigo 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406 de 11 de Janeiro de 2003, a sociedade de dois sócios ou mais não se dissolve automaticamente pela morte ou retirada de um deles, admitindo o prazo de cento e oitenta dias, a contar do falecimento ou retirada, para que seja recomposto o numero de dois sócios, com a admissão de um ou mais novos quotistas.

Cláusula 3ª - A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ IRIVAM AMORIM** isoladamente, o qual caberá pela representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão e o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo inclusive substabelecer poderes a terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente e que não praticou crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4ª - O uso e representação da firma serão feitos pelo administrador **JOSÉ IRIVAM AMORIM** isoladamente, para os negócios da própria sociedade, não sendo permitido a sociedade como também o administrador uso da denominação social na prestação de garantias, fianças, avais, abonos e outros negócios em favor de terceiros, estranhos ao objeto social.

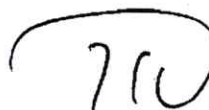
Parágrafo Primeiro: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos e não regulados que possam ser suscitados sobre o cumprimento dos direitos e obrigações da presente alteração contratual serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais em vigor.

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de alteração, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.





Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

São João Batista, 18 de Novembro de 2014.

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

JOSÉ IRIVAM AMORIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2015 SOB Nº: 20147676932
Protocolo: 14/767693-2, DE 10/12/2014

Empresa: 42 2 0357757 9
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA
ME -

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Sustentável

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2015 SOB Nº: 42600170017

Protocolo: 15/170422-8 DE 25/08/2015

JUCESC 1242



15/170422-8

ANDRADE & AMORIM 579
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
EIRELI ME

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



15 AGO. 2015

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI ME**
(de acordo com a Agência Auxiliadora de Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE MAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002			Alteração
		046		Transformação

(vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

São João Batista

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOSE IRIVAM AMORIM**

Lo cal
05 / 08 / 2015
Data

Assinatura:
Telefone de contato: (48) 3265 - 0063

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
A decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01.09.15
Data

Fernando de Amorim Willrich
Representante da JUCESC
fernando@jucesc.sc.gov.br
Fone (48) 9661-5051

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

PROCESSADO

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

DBEON

16 AGO. 2015



JUCESC 1243

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

JUCESC



ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME -

CNPJ nº 07.258.202/0001-87

JOSÉ IRIVAM AMORIM, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 692.454.449-53, carteira de identidade nº 1.602.440-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, CEP 88.240-000 Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina. Na condição de único sócio da empresa **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.258.202/0001-87, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, CEP 88.240-000 Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com registro originário na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203577579 em sessão do dia 04/03/2005. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JOSÉ IRIVAM AMORIM, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1964, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 692.454.449-53, carteira de identidade nº 1.602.440-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, CEP 88.240-000 Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI ME** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, CEP 88.240-000 Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

§ Único - Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte

JUCESC 1244

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6

00000000

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA ME -

CNPJ nº 07.258.202/0001-87



do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País, em sua totalidade, pelo Titular **JOSÉ IRIVAM AMORIM**.

§ Único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital integralizado.

Cláusula 3ª – A empresa tem por objetivo a exploração do ramo de:

- **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**
- **DRENAGEM DE SOLO DESTINADA A CONSTRUÇÃO**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
- **SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR**

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 04 de Março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – O Titular- Administrador **JOSÉ IRIVAM AMORIM** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula 6ª – A administração da empresa será exercida pelo **JOSÉ IRIVAM AMORIM** com os poderes e atribuições de administrador autorizada ao uso do nome empresarial.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME -
CNPJ nº 07.258.202/0001-87



Cláusula 7ª – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

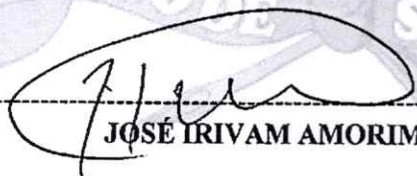
Cláusula 9ª – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar em conformidade, firma o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

São João Batista, 05 de Agosto de 2015.

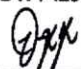


JOSÉ IRIVAM AMORIM.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2015 SOB Nº: 42800170017
Protocolo: 15/170422-8, DE 25/08/2015

ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
EIRELI ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7
ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
CNPJ nº 07.258.202/0001-87



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=U6j214rb0Gt6QWjHsDfA&chave2=Ug8cwspsph_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69245444953-JOSE IRIVAM AMORIM

JOSÉ IRIVAM AMORIM, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/04/1964, divorciado, empresário, CPF nº 692.454.449-53, carteira de identidade nº 1.602.440-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil.

Titular da empresa de nome ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600170017, com sede Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.258.202/0001-87, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, com lucro acumulado da empresa.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSE IRIVAM AMORIM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

SÃO JOÃO BATISTA, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53

Req: 81100002148615

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217200400 Protocolo 217200400 de 22/12/2021 NIRE 42600170017

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198259095576782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



22/12/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217200400



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI
PROTOCOLO	217200400 - 22/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600170017
CNPJ 07.258.202/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021
SOB N: 20217200400

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69245444953 - JOSE IRIVAM AMORIM - Assinado em 22/12/2021 às 16:29:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2021 Data dos Efeitos 22/12/2021

Arquivamento 20217200400 Protocolo 217200400 de 22/12/2021 NIRE 42600170017

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198259095576782



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

22/12/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO CEARÁ DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

São João Batista

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.602.440

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/DEZ/2018

NOME JOSÉ IRIVAM AMORIM

FILIAÇÃO JOSÉ JERONIMO DE AMORIM
JACI PALMA AMORIM

NATURALIDADE MAJOR GERCINO SC

DATA DE NASCIMENTO 29/04/1964

DOC ORIGEM CERT. CAS 161 LV B-01 AUX. FL 80
CART. OF. REG-ANGELINA SC

CPF 692.454.449-53

SÃO JOÃO BATISTA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/09/83

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - ICPY/SC

Tabelsonato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88.240-000 - Fone: (48) 32.35-0138
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabellã: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 081011: Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 10 de Janeiro de 2012.
Em texto *de verdade.*

JACIRA STEIL - TITULAR

Emolumentos: R\$ 4,42 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,53 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal G.J.L.32813-02/N - Confira os dados do ato em: seio.jsc.jus.br

Maria do Carmo Steil Miranda
AUTENTE AUTORIZADA

EM BRANCO

EM BRANCO





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600170017	07.258.202/0001-87	04/03/2005	04/03/2005
Endereço: RUA DR. ALMIR ZUNINO, 564, JARDIM SÃO PAULO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; DRENAGEM DE SOLO DESTINADA A CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE IRIVAM AMORIM 692.454.449-53	600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSE IRIVAM AMORIM 692.454.449-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
12/07/2023	20238933156		
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

245496750

página: 1/2

CONTROLE: 23915742669420 CPF SOLICITANTE: 692.454.449-53 NIRE: 42600170017 EMITIDA: 22/02/2024 PROTOCOLO: 245496750



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600170017	07.258.202/0001-87	04/03/2005	04/03/2005
Endereço: RUA DR. ALMIR ZUNINO, 564, JARDIM SÃO PAULO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			

FLORIANOPOLIS - SC, 22 de Fevereiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023146606

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**
Registro.....: SC S1 132177-3
C.P.F.....: 065.371.779-28
Data Nasc.....: 03/07/1991
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 17/12/2014 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
TUBARAO - SC



•ART 8121481-8

Empresa.....: ANDRADE E AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRE
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TRENTO
Endereço Obra: GUILHERME B, FRANCISCO C E TRANSVERSAL S N
Bairro..... TRINTA REIS
88270 - NOVA TRENTO - SC
Registrada em: 20/01/2022 Baixada em.. 27/01/2023
Período (Previsto) - Início: 03/01/2022 Término.....: 03/05/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 199,81 METRO(S) CUBICO(S)

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ... 16,33 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 148,84 METRO(S) CUBICO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 27,00 UNIDADE(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 356,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 506,40 METRO(S) CUBICO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ... 305,00 METRO(S) CUBICO(S)

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA

Dimensão do Trabalho ... 15.192,00 METROS CUBICOS/KM

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 1.542,00 METRO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ... 5.064,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VERTICAL

Certidão de Acervo Técnico nº 252023146606 emitida em 27/01/2023

Registro realizado eletronicamente, para acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://w.sc.org.br/createnet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300007617 /01/2023, página 1 de 4
CAT nº 252023146606





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023146606

Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 9,00 UNIDADE(S)

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM DAS RUAS GUILHERME BOTTAMEDI
FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL CONTRATO NO 124 2021 PROCESSO NO 144 2021 TP NO 007
2021

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300007617, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023146606
27/01/2023, 15:20:07



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://w-a-sc.org.br/creat/valcertidao_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300007617 /01/2023, página 2 de 4
CAT nº 252023146606

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252023146606 emitida em 27/01/2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**, com sede na Rua Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.258.202/0001-87, registro no CREA-SC nº 073290-4, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, com sede na Praça Del Comune, nº 126, Bairro Centro, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, conforme Processo Licitatório nº 144/2021, Tomada de Preços nº 007/2021 e Contrato nº 124/2021, para prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e transversal, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, utilizando materiais compatíveis e demais atividades e quantitativos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	DRENAGEM		
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m ³	199,81
1.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	16,33
1.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ³	148,84
1.4	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1	UND	9,00
1.5	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 2	UND	9,00
1.6	REFORMA DE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UNID	9,00
1.7	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	45,00
1.8	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	255,00
1.9	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00
1.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	56,00
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS		
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.542,00
2.2	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (para confinamento do meio-fio)	m ³	305,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.192,00
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	m ³	506,40
2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	5.064,00

Registro realizado eletronicamente, para saber acessar o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: https://w.a-sc.org.br/creane/validacao_acervo.php, com o número de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300007617 de 10/10/2023, página 3 de 4. CAT nº 252023146606





3	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00
3.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
3.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO QUADRADA 45X45- ADVERTÊNCIA - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00

Responsável técnico pela elaboração/execução:

Erivelton de Andrade Amorim – Engenheiro Civil – CREA-SC nº 132177-3 – ART nº 8121481-8 - Responsável por toda a execução da obra.

Localização da Obra: Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e transversal, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC.

Período de execução: 03/01/2022 a 03/05/2022.

Nova Trento, 27 de janeiro de 2023.

HENRIQUE MINATTI
DIEGOLI:06159768913

Assinado de forma digital por HENRIQUE MINATTI
 DIEGOLI:06159768913
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
 ou=03402819000173, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=ARINFOCOMEX, ou=RFB e-
 CPF AT, cn=HENRIQUE MINATTI DIEGOLI:06159768913
 Dados: 2023.01.27 10:46:41 -03'00'

Henrique Minatti Diegoli
 Eng. Fiscal CREA/SC 164.472-8

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://w3a-sc.org.br/crea/validacao_acevo.php, informando o número da Certidão de Aferição.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300007617 CAT nº 252023146606 7/01/2023, página 4 de 4

CREA-SC
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300007617 CAT nº 252023146606 7/01/2023, página 4 de 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Andrade e Amorim Pavimentação e Drenagem Eireli
Número de registro: 073290-4
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 07/10/2020
CNPJ: 07.258.202/0001-87

Endereço de contrato:

Rua Dr. Almir Zunino, 564, -
CEP: 88240-000
Telefone: (48) 3265-1098

Cidade: São João Batista

Bairro: Jardim Sao Paulo
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 7

Data da certificação: 22/12/2021

Capital social atual: R\$600.000,00 - (seiscentos mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) area(s) de engenharia civil, para: obras de pavimentação de ruas; drenagem de solo destinada a construção; serviços de desentupimento de galerias pluviais.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 132177-3

RNP: 2513908600

Nome: Erivelton De Andrade Amorim

Pedido para anotação: 06/10/2020

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

artigo 7 da lei 5.194/66; artigo 28 e alíneas b e d do artigo 29 do decreto 23.569/33 e artigo 7 da resolução 218/73 do confea.

Vigência técnica aprovada em: 07/10/2020

Órgão: Não Informado

Observações: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/03/2024 14:14:59, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 35706637-2213-412b-a95a-ce68daa18f2c



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

Registro no CREA-SC: 132177-3

Registro nacional: 2513908600

Data do Registro: 07/01/2015

– 2. Formações

Data: 17/12/2014

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade do Sul de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 7 da lei 5.194/66; artigo 28 e alíneas b e d do artigo 29 do decreto 23.569/33 e artigo

7 da resolução 218/73 do CREA.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/03/2024 14:13:40 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: ef195ef7-46a2-4fe0-ab4d-db78f54b92cd



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

Registro no CREA-SC: 132177-3

Registro nacional: 2513908600

Data do Registro: 07/01/2015

– 2. Formações

Data: 17/12/2014

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade do Sul de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 7 da lei 5.194/66; artigo 28 e alíneas b e d do artigo 29 do decreto 23.569/33 e artigo

7 da resolução 218/73 do confea.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/03/2024 14:13:40 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: ef195ef7-46a2-4fe0-ab4d-db78f54b92cd



EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATANTE: **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**, pessoa jurídica situada na Rua Dr. Almir Zunino, Nº 564, Bairro Jardim São Paulo no Município de São João Batista/SC, registrada no CNPJ sob o nº 07.258.202/0001-87 e o CONTRATADO: **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 132177-3/SC, portador da Carteira de Identidade nº 4802000-1, inscrito no CPF sob nº 065.371.779-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, bairro Jardim São Paulo no Município de São João Batista/SC, mantem entre si o seguinte acordo.

CLAUSULA I – A CONTRATANTE manterá o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com o CONTRATADO por prazo indeterminado.

CLAUSULA II – O OBJETIVO desta contratação é o de Prestação de Serviços de afins e correlatos na área de Engenharia Civil.

CLAUSULA III – O CONTRATADO prestará serviços ao CONTRATANTE todos os dias de Segunda a Sexta-Feira no horário das 14h30min às 17h30min, sendo 15 (quinze) horas semanais, totalizando 60 (sessenta) horas mês.


CLAUSULA IV – Este contrato entrara em vigor com início na data de 14 de agosto de 2020.

CLAUSULA V – Pelos serviços prestados, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de 03 (três) salários mínimos mensais, pago até o dia 10 do mês subsequente mediante recibo.

CLAUSULA VI – Fica eleito o Fórum da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer atos de teor jurídico que não esteja previsto no presente contrato.

E por estarem de comum acordo firmo o presente em duas vias do mesmo teor para que produza os efeitos jurídicos legais.

São João Batista, 14 de agosto de 2020


CONTRATANTE
ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI


CONTRATADO
ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF Nº 065.371.779-28
CREA-SC Nº 132177-3




RECONHECIMENTO
NO VERSO

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
 Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
 E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabeliã: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 096066: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 10 de Janeiro de 2024.
 Em test. de verdade

JACIRA STEIL - Tabeliã

Emolumentos: R\$ 03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,26 -- Total: R\$6,42 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXH26686-XETP - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabela: Jacira Steil

Cód n°: 308446 - Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTENTICIDADE de: (1) ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
(2) JOSE IRIVAM AMORIM
São João Batista, 10 de Janeiro de 2024.
Em Test. de verdade.



F. CARDO STEIL / NOBRE / Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWL91096-UE76, FWL91087-X91R -
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - Emolumentos: R\$ 7,00 + Selo:
R\$ 6,60 - Total: R\$12,60



EM BRANCO

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabela: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO N° 096666: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 10 de
Janeiro de 2024.
Em test. de verdade.



JACIRA STEIL - Tabela
Emolumentos: R\$ 6,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,26 -- Total: R\$6,42 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal GXH26587-UARV - Confira os dados
do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
 251390860-0



Nome: ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

Filiação: JOSÉ IRIVAM AMORIM
 EUDETE DE ANDRADE AMORIM

C.P.F.: 965.371.779-28 Documento de Identidade: 4802000-1 SSP/SC Tipo Sang.:

Nascimento: 03/07/1991 Naturalidade: NOVA TRENTO UF: SC Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-SC Emissão: 17/08/2015 Data de Registro: 07/01/2015

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea: 132177-3



Título Profissional: Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: *[Signature]*

Valo como Documento de Identidade e tam Fa Pública (52ª de art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8296 de 07/06/75)

EM BRANCO

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
 Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
 E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabeliã: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 092475: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 07 de Junho de 2022.
 Em test. da verdade.

[Signature]

RICARDO STEIL NOBRE - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,44 - Selo: R\$ 0,11 - Total: R\$7,55 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GLX8 078-GHGN - Confira os dados do ato em selo tjcc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PROCESSO Nº 09/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Empresa **Andrade & Amorim Pavimentação e Drenagem Eireli** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n.º 07.258.202/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Irivam Amorim, portador da Carteira de Identidade n.º 1602440-0 e do CPF n.º 692.454.449-53, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

D) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC. ESTADUAL: 254938175



F) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente;

São João Batista, 23 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por JOSÉ
IRIVAM AMORIM 6924544953
NO: 018E, CN=ICP-Brasil, OU=
73540705000189, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=JOSÉ IRIVAM
AMORIM 6924544953
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 11:28:09-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87

ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A INTERVENÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Em atendimento ao Item 13.13.2 do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. Erivelton de Andrade Amorim, Engenheiro Civil, CREA-SC 132177-3, devidamente credenciado por esta empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, inscrita sob o CNPJ de número 07.258.202/0001-87, **ATESTA** que vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Por ser verdade assina a presente;

São João Batista, 23 de abril de 2024.

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina

JOSE
IRIVAM
AMORIM:69
245444953

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM #924544953
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=78540705000199, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Imprensa, CN=JOSE IRIVAM AMORIM#924544953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 11:29:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

ERIVELTON
DE ANDRADE
AMORIM:065
37177928

Assinado digitalmente por ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM #0653177928
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=78540705000199, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Imprensa, CN=ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM#0653177928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 11:29:31-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28
RG:4802000-1
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 132177-3



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Ref.: PROCESSO Nº 09/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Em atendimento ao Item 13.13.1 do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade assina a presente;

São João Batista, 23 de abril de 2024.

JOSE
IRIVAM
AMORIM:69
245444953

Assinado digitalmente por JOSE
IRIVAM AMORIM:6924544953
NO: C=BR, OU=CPD-Brasil, OU=78540705000199, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=SECRETARIA, OU=JOSE IRIVAM
AMORIM:6924544953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 11:31:17-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina



DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E PERSPECTIVAS

Ref.: PROCESSO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Em atendimento ao Item 13.13.3 do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. Erivelton de Andrade Amorim, Engenheiro Civil, CREA-SC 132177-3, devidamente credenciado por esta empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, inscrita sob o CNPJ de número 07.258.202/0001-87, ATESTA que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Por ser verdade assina a presente;

São João Batista, 23 de abril de 2024.

07.258.202/0001-87

**ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**

**R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina**

Assinado digitalmente por JOSÉ IRIVAM AMORIM 6924544953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=76540705000199, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE IRIVAM AMORIM 6924544953
Localização:
Data: 2024.04.19 11:32:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSE IRIVAM AMORIM
AMORIM:69245444953

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

Assinado digitalmente por ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 06537177928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=78540705000199, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 06537177928
Localização:
Data: 2024.04.19 11:33:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
AMORIM:06537177928

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28
RG:4802000-1
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 132177-3

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175



DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

Ref.: PROCESSO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Em atendimento ao Item 13.13.6 do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que a Contratada, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.258.202/0001-87, razão social ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, telefone celular (48) 9-99623698, endereço eletrônico andrade.amorim.pvd@hotmail.com, residente na Rua Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000, DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Engenheiro Fiscal do Contrato, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade assina a presente;

São João Batista, 23 de abril de 2024.

JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
45444953

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM 69245444953
ID: CNBR, O=ICP-Brasil, OU=Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=Profissional, CN=JOSE IRIVAM AMORIM 69245444953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.04.19 11:35:07-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina



DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA

Ref.: PROCESSO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Em atendimento ao **Item 13.13.5** do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024**, declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. Erivelton de Andrade Amorim, Engenheiro Civil, CREA-SC 132177-3, devidamente credenciado por esta empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, brasileiro, solteiro, de profissão Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade nº 4802000-1, inscrito no CPF de número 065.371.779-28, telefone celular (48) 9-99622855, endereço eletrônico andrade.amorim.pvd@hotmail.com, residente na Rua Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000, profissional habilitado como responsável técnico pela obra objeto deste edital, DECLARO que me comprometo em efetuar o devido Cadastro Nacional da Obra (CNO) de acordo com o projeto aprovado, com as normas técnicas e a legislação aplicáveis, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade assina a presente;

São João Batista, 23 de abril de 2024.

07.258.202/0001-87

**ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**

**R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina**

JOSE
IRIVAM
AMORIM:69
245444953

Assinado digitalmente por JOSE
IRIVAM AMORIM 69245444953
NO C=BR: CN=CP-Brazil, OU=76540705000199, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=presencial, CN=JOSE IRIVAM
AMORIM 69245444953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 11:36:33-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO**

ERIVELTON
DE ANDRADE
AMORIM:065
37177928

Assinado digitalmente por ERIVELTON DE
ANDRADE AMORIM 06537177928
NO C=BR: CN=CP-Brazil, OU=76540705000199, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=ERIVELTON DE ANDRADE
AMORIM 06537177928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 11:36:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28
RG:4802000-1
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 132177-3**



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 09/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Data de Publicação: 05/04/2024 12:54:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/04/2024 10:36:36	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (95.086.948/0001-18)
Bom dia! Não localizei a planilha de custos, cronograma, BDI e projeto. Nos arquivos consta apenas o Edital. Pode verificar anexar favor?		
09/04/2024 10:54:50	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caríssimo, Vossa Senhoria pode ter acesso aos arquivos deste processo no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento, segue link para consulta: https://novatrento.sc.gov.br/licitacao/concorrenca-eletronica-n-04-2024-processo-n-09-2024/		
18/04/2024 10:00:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
18/04/2024 11:30:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
19/04/2024 14:46:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA
22/04/2024 09:15:43	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
22/04/2024 14:47:32	CADASTRO DE PROPOSTA	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
22/04/2024 16:30:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA
22/04/2024 21:02:27	CADASTRO DE PROPOSTA	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
23/04/2024 07:58:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
23/04/2024 08:56:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
23/04/2024 09:30:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
23/04/2024 10:36:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento processo.		
23/04/2024 10:38:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 15, sub item 15.1.		
23/04/2024 11:13:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior oferta em seu valor final.		
23/04/2024 11:14:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS E MATERIAIS

Marca: Obra

Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Quantidade: 1

Valor Unit.: 356.567,52

Valor Total: 356.567,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E	100	07.258.202/0001-87	434.725,29	356.567,52		Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	134	16.978.577/0001-02	434.725,29	359.000,00	0,68	Sim
3 JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	145	95.086.948/0001-18	434.725,00	371.169,24	3,39	Sim
4 VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	060	28.257.820/0001-82	434.725,29	376.279,57	1,38	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	077	01.650.178/0001-40	434.725,29	434.725,29	15,53	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/04/2024 12:54:36	PUBLICADO				
09/04/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/04/2024 09:02:16	DISPUTA				
23/04/2024 09:02:16	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)			434.725,29
23/04/2024 09:02:16	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			434.725,29
23/04/2024 09:02:16	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 077)			434.725,29
23/04/2024 09:02:16	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			434.725,29
23/04/2024 09:02:16	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)			434.725,00
23/04/2024 09:03:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)			433.500,00
23/04/2024 09:03:52	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)			431.200,00
23/04/2024 09:05:11	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			430.100,00
23/04/2024 09:05:50	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)			428.900,00
23/04/2024 09:06:09	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			428.500,00
23/04/2024 09:06:22	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)			428.000,00
23/04/2024 09:06:34	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			427.900,00
23/04/2024 09:06:35	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			427.999,00
23/04/2024 09:06:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			427.899,00
23/04/2024 09:07:02	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			427.800,00
23/04/2024 09:07:03	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)			426.030,78
23/04/2024 09:07:22	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			425.900,00
23/04/2024 09:07:26	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)			425.000,00
23/04/2024 09:07:41	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)			425.100,00
23/04/2024 09:08:01	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)			423.200,00
23/04/2024 09:08:13	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)			423.000,00
23/04/2024 09:08:24	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			422.999,00
23/04/2024 09:08:26	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)			422.500,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

23/04/2024 09:08:48	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	422.000,00
23/04/2024 09:09:01	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	421.100,00
23/04/2024 09:09:07	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	421.999,00
23/04/2024 09:09:14	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	421.000,00
23/04/2024 09:09:24	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	420.900,00
23/04/2024 09:09:33	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	420.990,00
23/04/2024 09:09:42	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	420.500,00
23/04/2024 09:09:54	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)	420.000,00
23/04/2024 09:10:02	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	419.500,00
23/04/2024 09:10:09	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	419.000,00
23/04/2024 09:10:25	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	416.500,00
23/04/2024 09:10:29	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	415.600,00
23/04/2024 09:10:49	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	414.000,00
23/04/2024 09:11:16	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	411.600,00
23/04/2024 09:11:29	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	410.100,00
23/04/2024 09:11:38	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	405.600,00
23/04/2024 09:11:40	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	410.000,00
23/04/2024 09:11:50	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	404.000,00
23/04/2024 09:12:00	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	401.000,00
23/04/2024 09:12:13	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	400.600,00
23/04/2024 09:12:27	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	395.900,00
23/04/2024 09:12:41	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)	395.700,00
23/04/2024 09:12:42	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	394.999,00
23/04/2024 09:12:47	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	393.279,57
23/04/2024 09:13:02	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	392.000,00
23/04/2024 09:13:21	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	391.999,00
23/04/2024 09:13:26	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	386.279,57
23/04/2024 09:13:41	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	385.000,00
23/04/2024 09:13:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	384.999,00
23/04/2024 09:13:59	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	383.279,57
23/04/2024 09:14:10	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	383.000,00
23/04/2024 09:14:13	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)	382.800,00
23/04/2024 09:14:26	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	382.200,00
23/04/2024 09:14:29	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	380.279,57
23/04/2024 09:14:29	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	382.000,00
23/04/2024 09:14:37	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	379.000,00
23/04/2024 09:14:41	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	380.000,00
23/04/2024 09:14:57	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	378.279,57
23/04/2024 09:14:58	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	378.000,00
23/04/2024 09:15:28	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	377.279,57
23/04/2024 09:15:38	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	377.000,00
23/04/2024 09:15:43	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	376.999,00
23/04/2024 09:15:53	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	376.000,00
23/04/2024 09:15:53	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 060)	376.279,57



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

23/04/2024 09:16:04	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	375.999,00
23/04/2024 09:16:15	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	375.500,00
23/04/2024 09:16:25	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	374.999,00
23/04/2024 09:16:34	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	374.500,00
23/04/2024 09:17:14	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)	374.400,00
23/04/2024 09:17:16	TEMPO RANDÔMICO		
23/04/2024 09:17:26	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	374.000,00
23/04/2024 09:17:32	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	373.999,00
23/04/2024 09:17:45	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	373.800,00
23/04/2024 09:24:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 060			
23/04/2024 09:24:16	FECHADO 1		
23/04/2024 09:24:40	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 134)	359.000,00
23/04/2024 09:25:07	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	371.169,24
23/04/2024 09:25:09	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	356.567,52
23/04/2024 09:29:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/04/2024 09:29:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			
23/04/2024 09:29:16	HABILITAÇÃO		
23/04/2024 10:38:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/04/2024 11:08:41	EM ADJUDICAÇÃO		
23/04/2024 11:16:34	ADJUDICADO		



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

fdo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

[Handwritten signature]

EQUIPE DE APOIO FERNANDO SENS

Evelyn Benedett

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175



**PROCESSO Nº 09/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024- MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI**

CARTA PROPOSTA

À comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

A empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Almir Zunino nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.258.202/0001-87, vem respeitosamente apresentar CARTA PROPOSTA para a execução de projeto de Obras de **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**

O prazo de execução da obra não superior ao previsto no cronograma físico-financeiro em anexo, e a validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ 356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Valor Total Mão de Obra: R\$ 35.656,75 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total Materiais: R\$ 320.910,77 (trezentos e vinte mil e novecentos e dez reais e setenta e sete centavos)

Para efeitos de tributação será utilizado 10% (dez por cento) para efeitos de mão de obra e 90% (noventa por cento) para materiais.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

Dados para Pagamento: Banco 085: Ailos Viacredi Agência: 0101-5 Nº Conta: 14323621

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

São João Batista, 23 de abril de 2024.

JOSE
IRIVAM
AMORIM:69
245444953

Assinado digitalmente por JOSE
IRIVAM AMORIM:69245444953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
7154702500193, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB sICPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=personal, CN=JOSE IRIVAM
AMORIM:69245444953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.23 11:59:55-03'00'
Formato: PGP, Versão: 2024.1.0

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
 CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175
 Rua: Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000
 Fone (48) 3265-1098. e-mail: andrade.amorim.ovd@hotmail.com

PROCESSO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI - NOVA TRENTO/SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.774,79	100,00					1.774,79	100,00
2	DRENAGEM PLUVIAL	64.168,75	50,00	38.501,25	30,00	25.667,50	20,00	128.337,49	100,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	44.886,92	20,00	89.773,84	40,00	89.773,84	40,00	224.434,60	100,00
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					2.020,64	100,00	2.020,64	100,00
	TOTAL MÊS	110.830,46	31,08	128.275,09	35,97	117.461,98	32,94	356.567,52	100,00
	TOTAL ACUMULADO	110.830,46	31,08	239.105,54	67,06	356.567,52	100,00	356.567,52	100,00

Assinado eletronicamente por JOSÉ IRIVAM
 DE ANDRADE & AMORIM em 23/04/2024 às 13:32:03
 AMORIM:69245444953
 Assinado em nome do autor deste documento
 Data: 2024.04.23 13:32:03-0307
 Fonte PDF: Reader Versão: 2024.1.0

JOSÉ IRIVAM AMORIM - EMPRESARIO
 CPF: 692.454.449-53
 RG: 1602440-0

Assinado eletronicamente por ERIVELTON
 DE ANDRADE & AMORIM em 23/04/2024 às 13:32:03
 AMORIM:06537177928
 Assinado em nome do autor deste documento
 Data: 2024.04.23 13:32:03-0307
 Fonte PDF: Reader Versão: 2024.1.0

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
 CPF: 065.371.779-28
 RG: 4802000-1
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 132177-3

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
 R. Dr. Almir Zunino, nº 564
 88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
 São João Batista - Sta. Catarina J

São João Batista, 23 de abril de 2024.



ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
 CNPJ: 05.58.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175
 Rua: Doutor Almir Zunino, 5, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000
 Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com



PROCESSO Nº 09/2024									
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024									
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI - NOVA TRENTO/SC									
PLANILHA ORÇAMENTARIA - BDI 22,73%									
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total		
1	SERVIÇOS INICIAIS						1.774,79		1.774,79
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO 3,0X1,5	und	1,00	1.774,79	177,48	1.597,31	1.774,79		1.774,79
2	DRENAGEM PLUVIAL						128.337,49		128.337,49
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	425,14	9,10	0,91	8,19	3.868,77		3.868,77
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m3	19,74	120,00	12,00	108,00	2.368,80		2.368,80
2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	363,17	22,91	2,29	20,62	8.320,22		8.320,22
2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	66,00	50,00	5,00	45,00	3.300,00		3.300,00
2.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	66,00	50,00	5,00	45,00	3.300,00		3.300,00
2.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	352,00	60,00	6,00	54,00	21.120,00		21.120,00
2.7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	352,00	60,00	6,00	54,00	21.120,00		21.120,00
2.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	78,00	90,00	9,00	81,00	7.020,00		7.020,00
2.9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	78,00	200,00	20,00	180,00	15.600,00		15.600,00
2.10	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	Und	10,00	1.400,00	140,00	1.260,00	14.000,00		14.000,00
2.11	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	Und	11,00	2.300,00	230,00	2.070,00	25.300,00		25.300,00
2.12	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS PARA TUBOS ATÉ 60CM	Und	1,00	1.600,00	160,00	1.440,00	1.600,00		1.600,00
2.13	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Und	1,00	800,00	80,00	720,00	800,00		800,00
2.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	309,85	2,00	0,20	1,80	619,70		619,70

3		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS				224.43	
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO E SOLO PRINCIPALMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m2	2.480,00	1,30	0,13	1,17	3.224,00
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	m3	77,00	90,00	9,00	81,00	6.930,00
3.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	77,00	6,00	0,60	5,40	462,00
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.609,30	2,00	0,20	1,80	3.218,60
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	m2	2.480,00	70,00	7,00	63,00	173.600,00
3.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	740,00	50,00	5,00	45,00	37.000,00
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						2.020,64
4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	502,93	50,29	452,64	1.005,86
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 30X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	507,39	50,74	456,65	1.014,78
						TOTAL	356.567,52

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
 JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
 CPF: 692.454.449-53
 RG: 1602440-0

JOSÉ IRIVAM AMORIM - EMPRESARIO
 CPF: 692.454.449-53
 RG: 1602440-0

Assinado digitalmente por ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM:06537177928
 ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM:06537177928
 CPF: 065.371.779-28
 RG: 4802000-1

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
 CPF: 065.371.779-28
 RG: 4802000-1
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 132177-3

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
 R. Dr. Almir Zunino, nº 564
 88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
 São João Batista - Sja. Catarina



ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 - INSC ESTADUAL: 254938175

Rua: Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC - CEP 88.240-000

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com



PROCESSO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO		
SOBRE MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO		MENSALISTA
GRUPO A		%
1	INSS	20,00
2	SESI OU SESC	1,50
3	SENAI OU SENAC	1,00
4	INCRA	0,20
5	SEBRAE	0,60
6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50
7	SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO/SAT	3,69
8	FGTS	8,00
	SECONCI-ESTADO	0,00
TOTAL GRUPO A		37,49
GRUPO B		%
10	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	18,91
11	FERIADOS	3,69
12	AUXILIO ENFERMIDADE	2,60
13	13 º SALARIO	8,33
14	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
15	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
16	DIAS DE CHUVA	0,00
17	ACIDENTES DE TRABALHO	0,00
18	FÉRIAS	11,11
19	SALARIO MATERNIDADE	0,02
TOTAL GRUPO B		45,28
GRUPO C		%
20	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,43
21	AVISO PREVIO TRABALHADO	1,86
22	FÉRIAS INDENIZADAS	1,21
23	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,00
24	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00
TOTAL GRUPO C		5,50
GRUPO D		%
25	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,41
26	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70
TOTAL GRUPO D		8,11
TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS		96,38

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM
AMORIM:69245444953
JOSE IRIVAM
AMORIM:692
45444953

JOSÉ IRIVAM AMORIM - EMPRESARIO

CPF: 692.454.449-53

RG: 1602440-0

07.258.202/0001-87

ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

R. Dr. Almir Zunino, nº 564

88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo

São João Batista - Sta. Catarina

São João Batista, 23 de abril de 2024.



**PROCESSO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

COMPOSIÇÃO DO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%

Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos municipais ISS	ISS	1,00%
BDI sem desoneração (Segundo Acórdão do TCU)	BDI PAD	22,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme a legislação tributária municipal (LC 33/2003 ALT PELO DECRETO 10/2014), a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

DECLARAMOS QUE O BDI UTILIZADO PARA FORMULAR A PROPOSTA FOI DE 22,73%

São João Batista, 23 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por JOSÉ IRIVAM AMORIM 8624544953
 MD-C=BR, CN=CP Brasil, OU=7560105000196, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB, CN=CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=previdenciária, CN=JOSÉ IRIVAM AMORIM 8624544953
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado
 Data: 2024.04.23 10:01:14-03007
 Flux: PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSÉ IRIVAM AMORIM
 AMORIM:692
 45444953

JOSÉ IRIVAM AMORIM
 CPF: 692.454.449-53
 RG: 1602440-0
 EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87

**ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**

R. Dr. Almir Zunino, nº 564
 88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
 São João Batista - Sta. Catarina



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 09/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Data de Publicação: 05/04/2024 12:54:36

**LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA
FRANCISCO TRAINOTTI, NO MUNICÍPIO DE NOVA
TRENTO/SC**

23/04/2024 09:02:16	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	434,725.00	23/04/2024 09:07:22	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	425,900.00
23/04/2024 09:02:16	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	434,725.29	23/04/2024 09:07:26	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	425,000.00
23/04/2024 09:02:16	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	434,725.29	23/04/2024 09:07:41	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	425,100.00
23/04/2024 09:02:16	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	434,725.29	23/04/2024 09:08:01	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	423,200.00
23/04/2024 09:02:16	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	434,725.29	23/04/2024 09:08:13	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	423,000.00
23/04/2024 09:03:25	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	433,500.00	23/04/2024 09:08:24	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	422,999.00
23/04/2024 09:03:52	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	431,200.00	23/04/2024 09:08:26	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	422,500.00
23/04/2024 09:05:11	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	430,100.00	23/04/2024 09:08:48	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	422,000.00
23/04/2024 09:05:50	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	428,900.00	23/04/2024 09:09:01	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	421,100.00
23/04/2024 09:06:09	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	428,500.00	23/04/2024 09:09:07	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	421,999.00
23/04/2024 09:06:22	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	428,000.00	23/04/2024 09:09:14	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	421,000.00
23/04/2024 09:06:34	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	427,900.00	23/04/2024 09:09:24	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	420,900.00
23/04/2024 09:06:35	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	427,999.00	23/04/2024 09:09:33	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	420,990.00
23/04/2024 09:06:51	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	427,899.00	23/04/2024 09:09:42	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	420,500.00
23/04/2024 09:07:02	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	427,800.00	23/04/2024 09:09:54	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	420,000.00
23/04/2024 09:07:03	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	426,030.78	23/04/2024 09:10:02	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	419,500.00
				23/04/2024 09:10:09	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	419,000.00
				23/04/2024 09:10:25	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	416,500.00
				23/04/2024 09:10:29	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	415,600.00
				23/04/2024 09:10:49	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	414,000.00
				23/04/2024 09:11:16	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	411,600.00
				23/04/2024 09:11:29	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	410,100.00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

23/04/2024 09:11:38	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	405,600.00	23/04/2024 09:14:57	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	378,279.57
23/04/2024 09:11:40	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	410,000.00	23/04/2024 09:14:58	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	378,000.00
23/04/2024 09:11:50	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	404,000.00	23/04/2024 09:15:28	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	377,279.57
23/04/2024 09:12:00	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	401,000.00	23/04/2024 09:15:38	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	377,000.00
23/04/2024 09:12:13	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	400,600.00	23/04/2024 09:15:43	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	376,999.00
23/04/2024 09:12:27	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	395,900.00	23/04/2024 09:15:53	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	376,000.00
23/04/2024 09:12:41	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	395,700.00	23/04/2024 09:15:53	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	376,279.57
23/04/2024 09:12:42	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	394,999.00	23/04/2024 09:16:04	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	375,999.00
23/04/2024 09:12:47	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	393,279.57	23/04/2024 09:16:15	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	375,500.00
23/04/2024 09:13:02	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	392,000.00	23/04/2024 09:16:25	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	374,999.00
23/04/2024 09:13:21	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	391,999.00	23/04/2024 09:16:34	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	374,500.00
23/04/2024 09:13:26	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	386,279.57	23/04/2024 09:17:14	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	374,400.00
23/04/2024 09:13:41	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	385,000.00	23/04/2024 09:17:26	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	374,000.00
23/04/2024 09:13:51	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	384,999.00	23/04/2024 09:17:32	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	373,999.00
23/04/2024 09:13:59	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	383,279.57	23/04/2024 09:17:45	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	373,800.00
23/04/2024 09:14:10	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	383,000.00	23/04/2024 09:24:40	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	359,000.00
23/04/2024 09:14:13	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	382,800.00	23/04/2024 09:25:07	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	371,169.24
23/04/2024 09:14:26	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	382,200.00	23/04/2024 09:25:09	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	356,567.52
23/04/2024 09:14:29	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	380,279.57				
23/04/2024 09:14:29	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	382,000.00				
23/04/2024 09:14:37	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	379,000.00				
23/04/2024 09:14:41	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	VÁLIDO	380,000.00				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 4/2024

Processo Adm.: 9/2024
Data do Processo: 05/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2024
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 23/04/2024
, Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21 e LEI 123/06, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

Participante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI	100,000	PCEN	3.565,6752	356.567,52
Total do Participante:					356.567,52

Total Geral: 356.567,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 134.725,29
avimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 300.000,00

Nova Trento, 23/04/2024

TIAGO

DALSASSO:0694339490

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.04.23 14:44:42

8

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2024 - PROCESSO Nº 9/2024

Publicação Nº 5890267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A2344F45B8E7CB4D2281F5D8AB6E0125400948A

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 4/2024
	Processo Adm.: 9/2024 Data do Processo: 05/04/2024

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2024
 b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - CE
 c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 23/04/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21 e LEI 123/06, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*



Participante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI	100,000	PCEN	3.565,6752	356.567,52
Total do Participante:					356.567,52

Total Geral: 356.567,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 134.725,29
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 300.000,00

Nova Trento, 23/04/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N 26/2024- PMNT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, neste ato representada pelo **SR. JOSE IRIVAM AMORIM**, inscrito no CPF nº 692.454.449-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em decorrência do Processo n. 09/2024 - Concorrência Eletrônica n. 04/2024, de 05 de abril de 2024, homologado em 23/04/2024, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 025/2024, n. 044/2024 e n. 066/2024, e suas alterações e o Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Legislação Pertinente à Espécie, Instruções da Fiscalização e Informes, integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, os documentos e normas abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Edital da Licitação;
- e) Mapa de Risco;
- f) Matriz de Risco;
- g) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O menor preço para a execução do objeto deste contrato, é de **R\$ 356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro (ANEXO do edital) e de acordo com o projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, obedecido o disposto no projeto básico.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



4.3.1. O pagamento das parcelas somente será efetuado após as medições inerentes à evolução da obra a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico e demais documentos integrantes do processo licitatório de origem e só serão pagos mediante aprovação e aceite pelo Engenheiro Fiscal do contrato, inclusive, com apresentação dos relatórios/projetos/estudos/medições e demais documentos pertinentes, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO E PELO GESTOR DO CONTRATO, instruída do relatório/boletim de medição.

4.4.1. Além dos demais documentos previstos no projeto básico, a CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- d) Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.4.2. O relatório/boletim de medição deve obedecer ao disposto no projeto básico.

4.5. A liquidação das despesas referentes às medições decorrentes da execução deste contrato observará o disposto no projeto básico.

4.6. Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem a mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

4.7. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.9. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos.

4.10. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

4.10.1. Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

4.10.2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 4.10.3. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- 4.10.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- 4.11. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
- 4.12. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 4.13. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.17. O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme a Lei 14.133/21.
- 4.18. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de até 10 (dez) dias úteis.
- 4.19. A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.
- 5.2. O prazo para a execução do objeto do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de início dos serviços.
- 5.3. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.
- 5.3.1. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



6- CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Dotação: 87 – 4.4.90.1.500.7000.000 e 4.4.90.1.710.3210.101

7-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- f) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, durante a execução da obra;
- i) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- j) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- k) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- m) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- n) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.
- o) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- p) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- q) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato;
- r) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.2. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4. A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

7.8. Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

7.9. Qualquer ato de tolerância da Contratada, quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

7.10. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital e do **Termo de Referência** e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

7.11. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

7.12. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

7.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



avencadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

7.14. A CONTRATADA deverá manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

7.15. A CONTRATADA deverá manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

7.16- A CONTRATADA deverá responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto básico e memorial descritivo necessários à perfeita execução do contrato;
- d) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- e) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- i) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção. j) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

9-CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor CAROLINA BOELL PIMENTEL, Matricula n. 9439, nomeado pelo gestor do contrato.

9.3. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem às especificações.

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6. Compete ao FISCAL DO CONTRATO NOTIFICAR a CONTRATADA em caso de inadimplência ou irregularidade durante a execução do contrato, podendo exigir a correção e/ou adequação necessária, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais;

9.7. Persistindo a inadimplência ou irregularidade, o FISCAL DO CONTRATO comunicará o Secretário da Pasta e Gestor do Contrato, por meio de expediente informando as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, instruído de relatórios e demais documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.8. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

9.8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS E MATRIZ DE RISCO

11.1. Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo ao contrato - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Município de Nova Trento/SC sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar extinção do Contrato, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;
- c) A associação da Contratação com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

13.2. Com base no artigo 138, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a rescisão do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021 e demais alterações.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
 Fone: 48 32673200



16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista – SC para dirimir as questões oriundas do presente.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento/SC 25 de abril 2024.

TIAGO DALSSASSO:06943394908
 Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908
 Dados: 2024.04.25 11:57:50 -03'00'

TIAGO DALSSASSO

Contratante

ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA:07258202000187
 Assinado digitalmente por ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA:07258202000187
 ND, CN=RP, O=ICP-Brasil, S=SC, L=SAO JOAO BATISTA, OU=78540705000199, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF J.A. 1.0, CN=ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA:07258202000187
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.25 11:21:21 -03'00'
 Fone: 48-32673200 - Nova Trento - SC

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA

Contratada

RICARDO BITTENCOURT

Secretaria Municipal de Obras

Testemunhas:

FERNANDO SENS

FÁBIO DE FREITAS

CONTRATO N. 26/2024 - PROCESSO N. 092024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024

Publicação Nº 5901376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A7C23B07CA4E4062ECE3602949D4BE347BEE974

CONTRATO Nº 26/2024

ORIGEM: PROCESSO N. 09/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, neste ato representada pelo Sr. Jose Irivam Amorim, inscrito no CPF nº 69X.XXX.XXX-5X, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARAEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Valor do contrato: R\$ 356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, do dia 26/04/2024 até o dia 26/04/2025.

O prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos; a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

Nov: Trento, 25 de abril de 2024.

Ti: alsasso

Prefeito

**PORTARIA 628-2024 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - VANDERLEI LUIZ ORSI**

Publicação Nº 5902241

PORTARIA Nº 628/2024

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 114, § 2º da Lei nº 705/2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro, no mês de Abril do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, VANDERLEI LUIZ ORSI, matrícula nº 6942, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2022 a 03/09/2023.

Nov: Trento, em 25 de Abril de 2024.

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

PORTARIA 630-2024 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - DANIEL RONGALIO

Publicação Nº 5902260

PORTARIA Nº 630/2024

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Eliane Tomaz, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 114, § 2º da Lei nº 705/2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro, no mês de Abril do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, DANIEL RONGALIO, matrícula nº 9349, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Finanças, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal comissionado da Administração Direta desta Prefeitura

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500058481
Apólice No.: 056902024000207750003349000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 26/04/2024 até as 24 horas do dia 26/04/2025



NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
CPF/CNPJ : 82.925.025/0001-60
Endereço : RUA FLORIANO PEIXOTO, S N
Co. complemento : Não informado Bairro : CENTRO
Cidade : Nova Trento Estado : SC CEP : 88270000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DO TOMADOR

Nome: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 07.258.202/0001-87
Endereço : RUA DR. ALMIR ZUNINO, 564
Complemento : Não informado Bairro : JARDIM SAO PAULO
Cidade: Sao Joao Batista Estado : SC CEP : 88240000

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife – PE. CEP 50030-000
Prat. SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500058481
Apólice No.: 056902024000207750003349000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 26/04/2024 até as 24 horas do dia 26/04/2025



OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

Construtor

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 26/2024- PMNT. Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Construtor	R\$ 17.828,38	26/04/2024	26/04/2025	R\$ 170,00
Trabalhista e Previdenciário	R\$ 17.828,38	26/04/2024	26/04/2025	R\$ 28,90

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500058481

Apólice No.: 056902024000207750003349000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 26/04/2024 até as 24 horas do dia 26/04/2025



DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Excelsior

200001875 020001000007750003349000000

Código SUSEP

202001875

CNPJ/CPF

08.246.344/0001-97

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500058481

Apólice No.: 056902024000207750003349000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 26/04/2024 até as 24 horas do dia 26/04/2025



Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500058481

Apólice No.: 056902024000207750003349000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 26/04/2024 até as 24 horas do dia 26/04/2025



É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 26 de Abril de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

E: CIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/o valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750003349000000 emitido em 26/04/2024 - 13:42:44 -03:00

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484

OUIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defensseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500058481
Apólice No.: 056902024000207750003349000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 26/04/2024 até as 24 horas do dia 26/04/2025



CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 198,90	03/05/2024	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 198,90 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 198,90

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.



CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.

2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação



específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO – fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios



para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.



3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES



7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO



6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao seguro caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou



verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:



12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.



13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;



VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:



19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO



As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
– SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito na Modalidade Adicional I Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2 – DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – PREJUÍZO: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do objeto principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3 – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurador e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

- a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES ESPECIAS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
COBERTURA ADICIONAL – AÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS

1 – OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do objeto principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do objeto principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2 – DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do objeto principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e



esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no objeto principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4 – ACORDOS:



4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5 – PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 17 – PERDA DE DIREITOS das Condições Contratuais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

6 - INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, na forma descrita no item 3.5., a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

7 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

cobrança CAIXA

Beneficiário
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço do Beneficiário
MARQUES DE OLINDA, 175,-RECIFE/RECIFE

Pagador
ANDRADE AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM

Endereço do Pagador
RUA DR. ALMIR ZUNINO, 564, NAO INFORMADO,,-JARDIM SAO PAUL/Sao Joao Batist

Sacador/Beneficiário Final

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
DOC. 056902024000207750003349000000
PARCELA 1



CPF/CNPJ 33.054.826/0001-92
UF PE CEP 50030-000
CPF/CNPJ 07.258.202/0001-87
UF SC CEP 88240-000
CPF/CNPJ

Data Documento 26/04/2024 Dt. de Processamento 26/04/2024 Num. Documento 63050 Aceite SIM Carteira RG Espécie OUT
Ag./Cod. Beneficiário 4253/0984401 Nosso Número 14000000153863459-0 Valor do Documento R\$ 198,90 Vencimento 03/05/2024

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10499.84402 15000.100048 15386.345902 8 97050000019890

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					03/05/2024
Ben: io COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS			33.054.826/0001-92		Ag./Cod. Beneficiário
MARQUES DE OLINDA, 175,-RECIFE/RECIFE			PE 50030-000		4253/0984401
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
26/04/2024	63050	OUT	SIM	26/04/2024	14000000153863459-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 198,90
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
DOC. 056902024000207750003349000000					(-) Outras Deduções/Abatimento
PARCELA 1					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: ANDRADE AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM CPF/CNPJ: 07.258.202/0001-87
Endereço: RUA DR. ALMIR ZUNINO, 564, NAO INFORMADO,,-JARDIM SAO PAUL/Sao Joao Batist UF:SC CEP: 88240-000
Beneficiário Final: CPF/CNPJ:





De: iiiool ttrew profdete@gmail.com
Assunto: Seg. Garantia
Data: 26 de abr. de 2024, 15:55:33
Para: eudete amorim profdete@gmail.com

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

26/04/2024 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 15:54:46

Cooperativa: 3242-5/ CCLA ASSOCIADOS NOVA TRENTO
Conta: 583014/ ANDRADE AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA

Linha digitável do título
10499.84402 15000.100048 15386.345902 8 97050000019890

Número Documento: 63050
Nosso número: 00140000001538634590

N. Agendamento: 8597350
Instituição Emissora: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário
Nome Fantasia: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Nome/Razão Social: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
CPF/CNPJ: 33.054.826/0001-92

Pagador
Nome Fantasia: ANDRADE AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM
Nome/Razão Social: ANDRADE AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM
CPF/CNPJ: 07.258.202/0001-87

Realizado: 26/04/2024
Pagamento: 26/04/2024
Data de Vencimento: 03/05/2024
Documento: 198,90
Desconto/Abatimento: 0,00
Juros/Multa: 0,00
Pago: 198,90
Situação: Efetivado

Autenticação
ef4bdefd-b060-437b-bc22-cc08bbad0788
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 003/2024

PL-009/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-004/2024



AUTORIZO por meio desta a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, a iniciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS**, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024 de 05/04/2024, PROCESSO N° 009/2024**, formalizada pelo **CONTRATO N° 026/2024**. O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, com **prazo de execução de 90 (noventa) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta ordem de serviço.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2024.



TIAGO DALSSASSO
Prefeito

Recebi em: 26 / 04 / 2024



ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
Contratada



1. Responsável Técnico
ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
 Título Profissional: Engenheiro Civil
 RNP: 2513908600
 Registro: 132177-3-SC
 Empresa Contratada: ANDRADE E AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRE
 Registro: 073290-4-SC

2. Dados do Contrato
 Contratante: Prefeitura municipal de Nova Trento
 Endereço: Praça del Comune
 Complemento:
 Cidade: NOVA TRENTO
 Valor: R\$ 356.567,52
 Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
 Bairro: Centro
 UF: SC
 Ação Institucional:
 Tipo de Contratante:
 CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
 Nº: 126
 CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço
 Proprietário: Prefeitura municipal Nova Trento
 Endereço: RUA FRANCISCO TRAINOTTI
 Complemento:
 Cidade: NOVA TRENTO
 Data de Início: 06/05/2024
 Finalidade:
 Previsão de Término: 31/08/2024
 Coordenadas Geográficas:
 Bairro: PONTA FINA SUL
 UF: SC
 CEP: 88270-000
 CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
 Nº: s/n
 Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Escavação em Terra			
Execução astro de Brita	425,14	Metro(s) Cúbico(s)	
Execução Reaterro	19,74	Metro(s) Cúbico(s)	
Execução Drenagem	363,17	Metro(s) Cúbico(s)	
Execução Caixa coletora	496,00	Metro(s)	
Execução Caixa de ligação	21,00	Unidade(s)	
Execução Boca de lobo e/ou bueiro	1,00	Unidade(s)	
Execução Transporte Rodoviário de Carga	1.919,15	Metros Cúbicos/Km	
Execução Base e/ou sub base	77,00	Metro(s) Cúbico(s)	
Execução Meio Fio	740,00	Metro(s)	
Execução Pavimentação em Lajotas	2.480,00	Metro(s) Quadrado(s)	
Execução Sinalização Vertical	4,00	Unidade(s)	

5. Observações
 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI - CONTRATO Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 009/2024

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 CEAB - 11

8. Informações
 A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
 Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 17/05/2024 | Registrada em: 07/05/2024
 Valor Pago: R\$ 262,55 | Data Pagamento: 07/05/2024 | Nosso Número: 14002404000201793
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 SAO JOAO BATISTA - SC, 07 de Maio de 2024

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM:06537177928
Analisado digitalmente por ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 06537177928
 SOLO CORES (CMYK) Branco: 0,00/0,00/0,00/0,00
 CMYK (Impressão em Preto) Branco: 0,00/0,00/0,00/0,00
 RGB (Impressão em CMYK) Branco: 0,00/0,00/0,00
 Coordenadas: CIE-L*a*b* ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 06537177928
 Assinado em: 07/05/2024 10:58:03
 Local: 2024-05-07 10:58:03
 Form PDF Reactor Versão: 2024.2.0

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
 065.371.779-28





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.019.10098/79	Nome da obra ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			
Data do cadastramento 08/05/2024 08:43	Origem do cadastramento e-CAC			
Tipo Zona Zona Urbana	ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário 9275769-2
Data do início da obra 06/05/2024	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

Situação da obra

Situação Ativa	Data 06/05/2024
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município NOVA TRENTO	UF SC	CEP 88.270-000
Bairro PONTA FINA SUL	Logradouro RUA FRANCISCO TRAINOTTI	Número S/N	
Observações			

Responsável

Nome ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	CPF/CNPJ 07.258.202/0001-87	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 06/05/2024	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
82.925.025/0001-60	MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 2.480,00	Número do Contrato 26/2024	Valor do Contrato R\$ 356.567,52
-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------	--